

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES
REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO DE CARTÕES DE NATAL – 2023

Capítulo I
Da Finalidade

Art. 1º - O Concurso Nacional de Cartões de Natal tem por finalidade escolher os 10 primeiros trabalhos artísticos produzido na rede Apaes, dando visibilidade ao trabalho de Artes elaborados por seus usuários.

Capítulo II
Das Disposições Preliminares

Art. 2º - Este regulamento é o conjunto das disposições do “Concurso Nacional de Cartões de Natal”.

Art. 3º - As Instituições regularmente filiadas à APAE Brasil que atendem Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, ao participarem do “Concurso Nacional de Cartões de Natal”, serão consideradas conhecedoras deste regulamento.

Art. 4º - É de competência da Federação Nacional das Apaes, através da Coordenação Nacional de Arte e Cultura, fazerem cumprir este regulamento.

Capítulo III
Da Participação

Art. 5º - É direito de participar do Concurso Nacional de Cartões de Natal todos os usuários com deficiência intelectual e múltiplas matriculados ou inscritos em dos programas ofertados pela instituição, e o artista estar frequentando regulamente das atividades nas APAES e Instituições regularmente filiadas à Federação Nacional das Apaes (APAE BRASIL), mediante apresentação de Laudo médico ou parecer expedido por profissional habilitado vinculado à Instituição e que tenham sido **selecionados na etapa do Concurso Estadual de Cartões de Natal**.

Art. 6º - Cada Estado pode participar com 01 (um) trabalho selecionado no **Concurso Estadual de Cartões de Natal**.

Art. 7º - O tema do **concurso** é “Natal”.

§ único: Cada **obra** deve constar um tema a escolha do artista.

Capítulo IV Das Inscrições

Art. 8º - A ficha de inscrição é parte integrante deste regulamento.

§ 1º – Só serão aceitas as inscrições que estiverem acompanhadas pelo Laudo médico ou parecer expedido por profissional habilitado vinculado à Instituição, comprovando a deficiência intelectual do usuário,

§ 2º - **Autorização dos pais ou responsáveis para a exposição e comercialização** da obra pela Federação Nacional das Apaes.

§ 3º - Declaração da APAE ou instituição filiada na APAE Brasil comprovando a inscrição ou matrícula e frequência regular do artista em no mínimo em um dos programas ofertados pela instituição.

Art. 9º - Toda documentação necessária à efetivação da inscrição no **Concurso Nacional de Cartões de Natal**, juntamente com o trabalho concorrente, deverá ser enviada **impreterivelmente até 03 de novembro de 2023, até as 23h59min no e-mail:**

coordenadoria.arte@apaebrazil.org.br

Capítulo V Da Comissão Organizadora

Art. 10º - À Comissão Organizadora compete:

- I – Providenciar todas as instalações necessárias ao Concurso de Cartões de Natal;
- II – Providenciar material de expediente necessário;
- III – Divulgar o resultado.

Art. 11º - Cabe à Comissão Organizadora Nacional através da Coordenação Nacional de Arte e Cultura divulgarem o evento a nível Nacional.

Capítulo VI Da Comissão Julgadora

Art. 12º - O Concurso Nacional de Cartões de Natal terá uma comissão julgadora formada somente de profissionais habilitados em artes visuais, no número mínimo de 03 (três) pessoas, selecionadas pela Coordenação Nacional da Federação Nacional das Apaes.

Art. 13º - Os critérios de julgamento a serem utilizados no Concurso Nacional de Cartões de Natal são os seguintes:

- Composição;
- Originalidade;
- Domínio Técnico;
- Adequação com o tema.

Capítulo VII Das Disposições Gerais

Art. 14º - Os trabalhos devem ser elaborados no formato de papel A-4 (quanto à gramatura, é de livre escolha) na linguagem bidimensional, utilizando pintura com tinta guache, a óleo, acrílex, desenho com lápis de cor ou giz de cera.

§ 1º: não utilizar colagens ou tinta que contenha brilho devido a necessidade de o cartão ser digitalizado, determinados materiais aplicados no papel podem comprometer o trabalho do artista.

§2º: Digitalizar o cartão e enviar em formato PDF.

Art. 15º - Os trabalhos deverão ter os arquivos devidamente identificados no seguinte padrão: nome do estado.primeiro nome do artista.pdf .

§ Único: exemplo: **amazonas.mariana.PDF**

Art. 16º - Os trabalhos do Concurso Nacional de Cartões de Natal, poderão ser submetidos a um profissional competente que o adaptará sem, contudo, alterar o conteúdo do trabalho. Portanto, é necessário seguir as orientações contidas no **Art. 14º** deste regulamento.

Art. 17º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Nacional de Arte e Cultura da Federação Nacional das Apaes.